



EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art.1º A Lei Complementar nº 267, 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.21.....

§2º A implantação da solução de esgoto adotada para o empreendimento deverá ocorrer às expensas do empreendedor.

§3º Não será emitida a certidão de habite-se sob nenhuma hipótese ao empreendimento que não esteja instalada e em operação a solução de esgoto, sob pena de pagamento multa de 40% (quarenta) por cento do valor total do empreendimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Palácio 1º de janeiro, 25 de abril de 2019.

Daniel Pereira

Daniel Pereira
(Daniel do Irineu)
Vereador PP

Vereador

**Daniel
do Irineu**



VIVA CONTAGEM!

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG
Cep 32.017-730 Telefone: (31) 3359-8749

www.facebook.com/danieldoctrineumg

Contagem, 25 de abril de 2019 - 25.04.2019 - 17h00-00h00-22